Vistas
Aprov. unan.
27/6/96

09-10 BUTIÁ 1963

1.ª Votação	Resultado
01/07/93	Aprov. unan
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

Única

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1393, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 380/96 **DATA** 24 / 06 / 96

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PREMIAÇÃO NO FESTIVAL COXILHA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 440

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1393, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1393, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1393, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de junho de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de junho de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar premiação no Festival Coxilha Negra e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o sorteio de prêmios previstos para a 7ª edição do Festival Coxilha Negra, justifica-se pelo objetivo de atrair um público maior no evento, oportunizando assim, uma arrecadação de bilheteria dentro das expectativas de receitas para custeio do evento.

Contando com o apoio dos Nobre Edis, solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1393

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PREMIAÇÃO NO FESTIVAL COXILHA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar como premiação, ao público presente no Evento Coxilha Negra, Edição 1996, três televisores e um carro zero Km.

Artigo 2º - A premiação de que trata o artigo anterior será sorteada no local do evento, sendo nas três primeiras noites, o sorteio de um televisor, e no domingo, o sorteio de um caro zero km.

Artigo 3º - Os ingressos serão numerados e dará ao comprador o direito de participar do sorteio, estando ou não presente ao evento.

Artigo 4º - As despesas da premiação correrão por conta de dotação própria.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24/06/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. Nº 148/96 Butiá, 25 de junho de 1996 .

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, vimos informar que os prêmios previstos para os sorteios nas noites da 7ª edição do Festival da Canção Coxilha Negra serão adquiridos com a arrecadação de patrocínios e bilheteria do evento, portanto salientamos que a aquisição dos mesmos não será com recursos dos cofres públicos.

Sendo o que tínhamos a expor para esclarecimentos sobre o projeto referente a este evento, o qual encontra-se nessa Casa, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e demais vereadores.

Atenciosamente,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AUT. Nº 014/93

Exmo. Sr.
Ver. FERNANDO R. LOPES
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
NESTA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 340

PROJETO DE LEI Nº 1393
De : 24 de junho de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1393 , do **Executivo** , em uma única votação, por **unanimidade.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner